

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1985.

Benedict Em  
Benedito Gonçalves Muqui  
Prefeito Municipal.

Lei nº 944/85 de 20 de Dezembro de 1985.

Estima a Receita e Fixa a Des-  
pesa do Município de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo, Para  
o Exercício Financeiro de 1986.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Es-  
pírito Santo, Faço saber que, tendo decorrido o prazo pre-  
visto em lei, sem que a Câmara Municipal devolvesse  
para sanção o Projeto de Lei Orçamentária anual para  
o exercício financeiro de 1986, nos termos do artigo 59,  
da Lei Estadual nº. 2.760, de 30 de março de 1973, PRO-  
MULGO a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do Município de Itapemirim,  
Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de  
1986, discriminado pelos anexos integrantes desta lei;  
estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$22.000.000.000  
(vinte e dois bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a rea-  
lizar:

87

I - Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para atender a insuficiência de Caixa;

II - Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias são movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma Unidade Orçamentária para outra, sempre que necessário para manutenção de pessoas e para a execução do seu Programa de Trabalho.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1986.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, 65, 20 de Dezembro de 1985.

Benedito Enri  
Benedito Enri Mugui  
Prefeito Municipal.

Lei nº 945/85 de 31 de Dezembro de 1985.